



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

Ofício n.º 176-GAB/PREF

Jacuí, 15 de dezembro de 2022.

Assunto: Encaminhamento de Leis sancionadas.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, encaminhar à Vossa Excelência, os Projetos de Leis aprovados nesta r. Casa Legislativa, os quais foram devidamente sancionados, conforme a seguir descritos:

Projeto de Lei	N.º 2.031	Lei Municipal	N.º 1.965
Projeto de Lei	N.º 2.029	Lei Municipal	N.º 1.966

Sendo o que havia para o momento, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA CONCEICAO
DOS REIS
PEREIRA:84653809615

Assinado de forma digital por
MARIA CONCEICAO DOS REIS
PEREIRA:84653809615
Dados: 2022.12.15 15:34:01 -03'00'

Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal

EXMO. SR.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ-MG

NESTA



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

LEI MUNICIPAL Nº 1.966 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1586 DE 14 DE JUNHO DE 2013, PARA ESTABELECEER UMA NOVA CARGA HORÁRIA DO TERAPEUTA OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE JACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, a seguinte lei:

Art. 1º A presente Lei estabelece uma nova carga horária do Terapeuta Ocupacional do Município de Jacuí

Art. 2º O inciso II do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1586 de 14 de junho de 2013, passa a vigorar com a sua nova redação que passa a dispor:

Art. 1º- (...)

§ 1.º (...)

§ 2.º (...)

I – (...)

II – Terapeuta Ocupacional será de 30 (trinta) horas e o vencimento R\$2.221,38 (dois mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e oito reais)

Art. 3.º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação

Jacuí-MG, 15 de dezembro de 2022.

MARIA CONCEICAO DOS
REIS PEREIRA:84653809615

Assinado de forma digital por MARIA
CONCEICAO DOS REIS PEREIRA:84653809615
Dados: 2022.12.15 15:33:17 -03'00'

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG
PUBLICADO EM 16/12/2022
PAÇO MUNICIPAL 16/12/2022
ASS. Maria Conceição



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

LEI MUNICIPAL Nº 1.965 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Jacuí para o Exercício de 2022.

O Povo do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado em 10,0% (dez por cento) o limite para a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento Programa do Município de Jacuí do Exercício de 2022, aprovado através da Lei nº 1.911, de 22 de dezembro de 2021, com utilização dos recursos de que trata o Art. 43, §§ e inciso da Lei 4.320/64.

Paragrafo único - Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2022, contido no art. 4º da Lei nº 1.911/2021, fica a partir da publicação desta Lei, majorado para 37,0 % (trinta e sete por cento).

Art. 2º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Jacuí-MG, 07 de dezembro de 2022.

MARIA CONCEICAO DOS
REIS PEREIRA:84653809615

Assinado de forma digital por MARIA
CONCEICAO DOS REIS
PEREIRA:84653809615
Dados: 2022.12.15 15:32:10 -03'00'

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG
PUBLICADO EM 16/12/2022
PAÇO MUNICIPAL 16/12/2022
ASS. Maria Conceição dos Reis Pereira